

## **EDITAL 7/2021**

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, torna público o conteúdo do Despacho 15/2021 e respetivos anexos, que se fazem parte integrante do presente Edital.

### **Despacho 15/2021**

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente do Município de Mêda, pelo presente autoriza a realização do evento Mercado da Terra, no próximo dia 28 de março, na Nave de Exposições de Mêda, na estreita observância das normas emanadas pela DGS e pelo Governo para a realização de eventos do mesmo género, bem como com a devida implementação do Plano de Contingência para o evento, elaborado e implementado pela Proteção Civil Municipal, que se anexa ao presente despacho.



# PLANO DE CONTINGÊNCIA MERCADO DA TERRA



24/03/2021

Versão 02

Março 2021

# Índice

<u>PARTE 1 – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO</u> .....	3
<u>1.1 ÂMBITO E OBJETIVOS</u> .....	3
<u>1.2 Execução</u> .....	4
<u>1.3 Direção e coordenação do Plano</u> .....	4
<u>1.4 Ativação do plano</u> .....	5
<u>PARTE 2 – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA</u> .....	5
<u>2.1 Prevenção e Monitorização</u> .....	5
<u>2.2 Mobilização da resposta</u> .....	5
<u>PARTE 3 – ASPETOS MÉDICOS</u> .....	6
<u>3.1 Definição de caso suspeito</u> .....	6
<u>3.2 Transmissão da infeção</u> .....	6
<u>PARTE 4 – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS</u> .....	7
<u>4.1 Procedimento num caso suspeito (sinais e sintomas de infeção)</u> .....	7
<u>4.2 Procedimentos a adotar pelos diversos intervenientes</u> .....	8
<u>4.3 Medidas de acesso e circulação</u> .....	8
<u>4.4 Plano de limpeza e de higienização do recinto da feira</u> .....	9
<u>PARTE 5 - INFORMAÇÃO PÚBLICA</u> .....	11

# PARTE 1 – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

## 1.1 ÂMBITO E OBJETIVOS

O “**Plano de Contingência**” do Mercado da Terra a decorrer na Nave de exposições pretende antecipar e gerir, o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar e munir todos os intervenientes no Mercado da Terra para gerir o risco de infeção, minimizando a sua transmissão e o seu impacto no seio de produtores/expositores e visitantes.

O presente **Plano** foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde e ANEPC, dando seguimento às várias medidas que foram adotadas para conter a expansão da doença. Com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, foi decretado o Estado de Emergência Nacional, nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 21-A/2021 de 25 de fevereiro, prorrogado pelo Decreto n.º 25-A/2021, de 11 de março, tendo sido regulamentado pelo Decreto n.º4/2021 de 13 de março.

O **Plano de Contingência** tem ainda os seguintes objetivos:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes consumidor e trabalhadores do município;

## **1.2 Execução**

O público-alvo a quem se aplica este plano de contingência é:

- Camara Municipal de Mêda;
- Produtores/Expositores;
- Visitantes;
- Trabalhadores da CMM.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

## **1.3 Direção e coordenação do Plano**

O presente plano ficará sob Direção do Vice-Presidente do Município de Mêda Eng. Júlio Félix, coadjuvado pelo SMPC.

Estes elementos são responsáveis por:

- Acompanhar a evolução da situação;
- Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- Realizar alterações ao Plano de Contingência.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Mêda.

O **Plano de Contingência** é aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mêda.

## **1.4 Ativação do plano**

O Plano é ativado no dia 28-03-2021, pelo Vice-Presidente Júlio Félix (Diretor do Plano), com o apoio técnico do SMPC e Divisão dos Serviços Urbanos e Ambiente.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de apoio técnico.

# **PARTE 2 – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA**

## **2.1 Prevenção e Monitorização**

A prevenção e monitorização será constante nos dias de Mercado e inclui as seguintes medidas:

- a) Acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- b) Divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- c) Divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; obrigatoriedade de uso de máscara ou viseira; Procedimentos de conduta social);
- d) Reforço e dispersão no recinto da Nave em consonância com as orientações emitidas pela DGS, de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes);
- e) Preparação de instalações adequadas para servirem de área de isolamento.

## **2.2 Mobilização da resposta**

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um suspeito de estar infetado por COVID-19.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes **MEDIDAS**:

- a) Acionamento da área de isolamento, instalada na Nave do Mercado Municipal.
- b) Ponderação de uma eventual suspensão de todas as atividades presentes no recinto.

- c) Corredor de acesso aos meios de emergência.
- d) Cordão de segurança.

## PARTE 3 – ASPETOS MÉDICOS

### *3.1 Definição de caso suspeito*

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, foi definida pela Direção-Geral da Saúde como aquela que deve ser adotada pelas instituições:

As pessoas infetadas com o novo coronavírus, SARS-CoV-2, podem apresentar sinais e sintomas de Infeção respiratória aguda como: **Febre ou; Tosse ou; Dificuldade Respiratória ou; Perda total ou parcial de olfato ou paladar**. Em casos mais graves a infeção pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

### *3.2 Transmissão da infeção*

**A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:**

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (<2metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

## PARTE 4 – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

### 4.1 Procedimento num caso suspeito (sinais e sintomas de infeção)



Após a evacuação do caso suspeito, a área de isolamento ficará interdita até à chegada da equipa de descontaminação pertencente ao município de Mêda. Que dará início à limpeza e desinfeção da área de isolamento, e determinará o armazenamento dos resíduos do doente, que devem ser segregados e enviados para operador licenciado para gestão de resíduos com risco biológico.

### 4.2 Procedimentos a adotar pelos diversos intervenientes

De acordo com as orientações da DGS e do Decreto n.º4/2021 que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, a abertura do funcionamento da feira fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:



- a) **É obrigatório**, dentro da Nave de Exposições, **o uso de máscara ou viseira por parte dos Expositores/produtores e dos visitantes;**
- b) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- c) Os expositores/produtores terão de ter para disponibilização aos visitantes, solução antisséptica de base alcoólica;
- d) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, respeitando as regras de higiene e segurança;
- e) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 mt<sup>2</sup>);
- f) Manter uma distância mínima de dois (2) metros entre as pessoas;
- g) Estreito cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, o município disponibiliza solução antisséptica, nas entradas e saídas da Nave de Exposições,
- h) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos visitantes, caso o expositor/produtor disponibilize luvas descartáveis, há a possibilidade de manuseamento dos produtos, nesta circunstância é obrigatório a existência de um recipiente para depósito de luvas descartáveis.

### **4.3 Medidas de acesso e circulação**

**A lotação máxima de pessoas no interior (em simultâneo) da Nave de Exposições é de 30 pessoas em simultâneo**

O acesso ao interior da Nave de exposições deve ser limitado, de forma a que se consiga garantir o respeito pelo n.º5 do Artigo 20º de Decreto n.º4/2021, onde é necessário garantir as regras em vigor para os estabelecimentos de comércio a retalho quanto à ocupação, permanência e distanciamento físico.

### **4.4 Plano de limpeza e de higienização do recinto da feira**

Após a saída do último expositor/produtor deve dar-se início à operação de limpeza e higienização. Os serviços municipais são responsáveis pela limpeza e desinfeção do recinto, não obstante todos os feirantes garantirem a recolha dos resíduos produzidos durante a atividade de venda.

Os procedimentos de limpeza e higienização são os que constam na orientação n.º14 da DGS.

### **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):**

Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar.

### **Entrada na “área suja”:**

- O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos.

### **Operação dentro da “área suja”:**

- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

### **Saída da “área suja”:**

- Limpar as luvas por fora sem os retirar;
- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

### **Resíduos:**

- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.
- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

### **Após recolha de resíduos**

A equipa de desinfeção faz a intervenção no espaço todo do recinto com recurso ao veículo com depósito de solução à base do hipoclorito de sódio (diluição de 1/100).

### **Equipamento de proteção individual (EPI) para efetuar a limpeza e desinfeção**

- Bata de proteção ou Fato de Proteção
- Máscara FFP2
- Protetor Ocular
- Luvas resistentes aos desinfetantes
- Calçado próprio só para a limpeza e desinfeção

## PARTE 5 - INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

Para constar e demais efeitos se lavrou o presente Edital que depois de assinado será afixado nos lugares de estilo, bem como se publicita no site do Município.

Paços do Concelho de Mêda, 24 de Marco de 2021



---

ANSELMO ANTUNES DE SOUSA  
(Presidente da Câmara Municipal)